

TERMO DE ADITAMENTO Nº 62/SME/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 231/SME/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2020/0054470-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: COMBO LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI (EPP)
CNPJ Nº 19.834.604/0001-61

OBJETO: Contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento e distribuição de Cestas Básicas (alimentos não perecíveis) da Ação Alimento Solidário (Decreto nº 64.938/2020) e KITS de Higiene da Ação Higiene e Limpeza Solidária, com respectiva solução logística e fornecimento de mão de obra (promotor de distribuição), visando o atendimento das famílias de alunos matriculados na rede municipal de educação e em situação de extrema pobreza, cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a serem entregues nas unidades educacionais ou outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação – SME, no Município de São Paulo, observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante deste ajuste.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir de 08/08/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 157.630,66 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2020, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação, **Sr. Bruno Caetano Raimundo**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMBO LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI (EPP)**, inscrita no CNPJ nº 19.834.604/0001-61, com sede à Rua Pernambuco, nº 126, Jardim da Várzea, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06530-080, telefone: (11) 4789-4234, e-mail: henrique.andrade@combolog.com.br, representada neste ato pelo Procurador, **Sr. Henrique Cersosimo de Andrade**, RG nº [REDACTED] DIC/RJ e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na autorização contida no **Despacho Autorizatório** constante do processo em epígrafe, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato nº 231/SME/2020 por mais 30 (trinta) dias corridos a partir de 08/08/2020, pelo valor total de R\$ 157.630,66 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).
- 1.2 Para fazer frente às despesas, neste exercício, com o presente Termo de Aditamento foi emitida a Nota de Empenho nº 66.338/2020 onerando a Dotação Orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 O(s) fiscal (is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence(m) a(s) dotação (ões) a ser (em) oneradas(s) por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14.

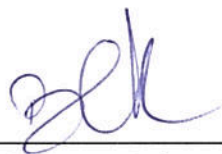
CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 231/SME/2020, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a legislação pertinente.
- 3.2 A CONTRATADA neste ato apresentou:
- 3.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
- 3.2.3 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.
- 3.2.4 Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.
- 3.2.5 Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.
- 3.2.6 Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo.
- 3.2.7 Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.2.9 Documento obtido via Internet comprovando a ausência de inscrição da empresa no CADIN municipal.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo de aditamento, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Bruno Caetano Raimundo
Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Henrique Cersosimo de Andrade
Procurador
COMBO LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI (EPP)

TESTEMUNHAS

01 Mayumi Endo

02 Anna Paola Braga Santini

R.G. [REDACTED]

R.G. [REDACTED]